

Os serviços deverão ser executados durante o período de realização do evento, visando garantir a segurança dos participantes, artistas, trabalhadores, autoridades, fornecedores e demais envolvidos, contribuindo para a preservação da ordem pública e para o adequado desenvolvimento da programação oficial.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A aquisição dar-se-á por Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que estabelece os limites para a obrigatoriedade de licitar. Adotar-se-á como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

2.2. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os itens destinados aos serviços de segurança privada desarmada resultaram desertos no procedimento licitatório anteriormente realizado pelo Município, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas.

2.3. O PedraFest 2026 integra o calendário oficial de eventos do Município e possui previsão de grande concentração de público, estimada entre 15.000 e 20.000 pessoas por noite.

A execução do evento exige medidas preventivas voltadas à segurança dos participantes, artistas, servidores, fornecedores e demais envolvidos, tornando indispensável a contratação de equipe especializada para controle de acesso, prevenção de ocorrências e apoio à organização geral do evento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. . A empresa contratada, deverá fornecer o serviço conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Pessoal de apoio para Segurança desarmada noturno para eventos, de espaços, por 08 horas diárias, incluindo uniforme, locomoção e alimentação.	Diária	130

Memória de cálculo: O quantitativo foi definido considerando a estimativa de público, a necessidade de cobertura dos acessos principais, proteção das áreas de palco, backstage, camarins, praça de alimentação, estacionamento e demais áreas técnicas, bem como a experiência operacional obtida em eventos semelhantes realizados pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, conforme disponibilidade orçamentária e financeira regularmente certificada nos autos.

4.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1213 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1213.13.392.0006.2020 - APOIO ÀS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170500000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/170900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/172000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/250000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3390390000/250100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma presencial, mediante disponibilização de equipe especializada para atuação durante o evento PedraFest 2026, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SE-CULTE.

Os serviços serão executados nos dias 25 e 26 de julho de 2026, durante os períodos determinados pela Administração, abrangendo as áreas destinadas ao público, estruturas de apoio, áreas técnicas e demais locais definidos pela organização do evento.

5.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados para realização das seguintes atividades:

- a) controle de acesso dos participantes;
- b) realização de revistas pessoais preventivas;
- c) orientação e organização do fluxo de pessoas;
- d) prevenção de conflitos e situações de risco;
- e) apoio à organização geral do evento;
- f) comunicação imediata à coordenação do evento sobre ocorrências identificadas;
- g) atuação preventiva visando garantir a integridade física dos participantes e demais envolvidos.

5.3. A execução deverá ocorrer de acordo com as orientações da fiscalização contratual e da coordenação do evento, observando-se os princípios da eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

5.4. Todos os custos necessários para execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, uniformes, equipamentos, transporte, alimentação e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando:

- a) cumprimento dos horários definidos;
- b) quantidade de profissionais disponibilizados;



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

- c) adequação da atuação da equipe;
- d) qualidade dos serviços prestados;
- e) cumprimento das obrigações contratuais.

As ocorrências identificadas deverão ser registradas em relatório próprio, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.2. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma ampla, promovendo as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

6.3. São atribuições do gestor:

- a) acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) acompanhar os registros realizados pela fiscalização;
- d) encaminhar providências necessárias quando identificadas irregularidades;
- e) promover comunicação entre a Administração e a contratada;
- f) adotar medidas necessárias para garantir o adequado encerramento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) designar fiscal do contrato;
- d) realizar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- e) comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar profissionais aptos e devidamente identificados;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- d) fornecer uniformes e equipamentos necessários;
- e) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a execução dos serviços;
- f) manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- g) reparar eventuais danos causados por seus colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, e a Fatura/Nota Fiscal/Recibo será devolvida à contratada para que as devidas correções sejam feitas.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços
- c) (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- d) 7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade perante as fazendas estadual e municipal;

CLÁUSULA NONA – DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do procedimento empresas que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica, econômica e fiscal compatível com o objeto contratado:

9.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

V.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:

VI.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

a) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de segurança privada em eventos ou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Autorização de Funcionamento (AF), válida, expedida pela Polícia Federal, para prestação de serviços de segurança privada, nos termos da legislação vigente.

9.5. Para contratação, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento:

- a) Relação nominal dos profissionais que atuarão no evento, acompanhada de declaração da contratada de que todos os profissionais estão devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES:

10.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticar atos que caracterizem descumprimento contratual. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Constituem infrações, entre outras:

- a) deixar de executar os serviços;
- b) executar parcialmente o objeto de forma inadequada;
- c) atrasar injustificadamente o início da execução;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) descumprir determinações da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

11.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para a emissão da ordem de serviço, execução do objeto, recebimento dos serviços, fiscalização, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente.

11.2 A execução dos serviços será realizada exclusivamente durante o evento PedraFest 2026, nos dias 25 e 26 de julho de 2026, conforme cronograma e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:

12.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada. A extinção poderá ocorrer:

- a) por descumprimento das obrigações contratuais;
- b) por acordo entre as partes, quando houver interesse público;
- c) por razões de interesse da Administração;
- d) nas demais hipóteses previstas na legislação vigente. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis quando houver responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A empresa contratada deverá:

- a) Possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para atividade de segurança privada.
- b) Comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto.
- c) Disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados.
- d) Fornecer alimentação, transporte e todos os recursos necessários à execução dos serviços.
- e) Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- f) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança privada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1 O recebimento ocorrerá mediante conferência das diárias efetivamente executadas e emissão de relatório pelo fiscal do contrato.

Somente serão consideradas para pagamento as diárias devidamente executadas e atestadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES:

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Referência e das contratações dele decorrentes, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Delmiro Gouveia – AL, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
SECRETÁRIA DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 01/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Código de verificação: **1258-JFQ9-125S-IZJS**

Documento capturado em 15/07/2026 13:35:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS (**.991.474-**), Assistente Administrativo Educacional.
(SEADM /DLC)

Hash (SHA256): ba72092e9ddcd56f9461ec4eb3a58fc49e9d9aba34fefcd70c4840f562f9c6e

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

<https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/1258-JFQ9-125S-IZJS>.



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade> informando o identificador: **1258-JFQ9-125S-IZJS**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.